



## “ESPAÇO LAFAIETE EM PROSA E VERSO”, DEDICADO AOS ESCRITORES LAFAIETENSES, É INAUGURADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Foi inaugurado no dia 16 de setembro durante Sessão Solene da Câmara Municipal em comemoração aos 231 anos de emancipação política do Município de Conselheiro Lafaiete o “Espaço Lafaiete em Prosa e Verso” na Biblioteca “Vereador Doutor Nilson Albuquerque”, criado pela Resolução no 002, de 17 de novembro 2020.

O espaço foi criado com o objetivo de homenagear os escritores lafaietenses e difundir informações sobre suas obras e alguns aspectos de suas biografias, destinando um espaço na Biblioteca da Câmara que estimula a imersão no acervo voltado à Literatura Lafaietense.

PÁGINAS 2 E 3

## FIQUE POR DENTRO – É LEI

Foi sancionada e encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 6.061, de 08 de setembro de 2021, decorrente do Projeto de Lei nº 048-E-2021, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, que determina o afastamento da servidora pública gestante das atividades de trabalho presencial enquanto perdurar o estado de calamidade pública municipal decorrente da pandemia de COVID-19, sem que haja prejuízo de sua remuneração.

O Município poderá adotar as seguintes medidas, seguindo a ordem apresentada em seus incisos: I - gozo de férias regulamentares vencidas; II - teletrabalho ou outra modalidade de trabalho remoto; III - antecipação de férias e IV - gozo de férias prêmio que faça jus.”

Caso as atribuições e a natureza do cargo da

servidora pública municipal gestante não forem compatíveis com a realização de teletrabalho ou outra modalidade de trabalho remoto, ela será readaptada temporariamente e exercerá atividades administrativas do seu órgão de lotação, sem alteração de seu vencimento.

A servidora pública que apresentar resultado positivo para gravidez deverá protocolizar seu pedido de afastamento e aguardar a indicação da medida a que será submetida. De acordo com a Lei, o Poder Executivo divulgará o Plano de Trabalho Individual, constando a forma e o cronograma de apresentação das atividades a serem desempenhadas pela servidora afastada.

Confira o texto da Lei Municipal nº 6.061 na íntegra no site da Câmara Municipal

[www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br)



Acompanhe aqui informações sobre a  
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



Além de sua função legislativa, a Câmara Municipal, órgão que representa o Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete, exerce função administrativa ao organizar seus serviços e ao realizar o planejamento de seu próprio orçamento, bem como exerce a função de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive, podendo criar as chamadas Comissões Parlamentares de Inquérito, que possuem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e cujas conclusões, se for o caso, são encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores, conforme estabelece o §4º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, que repete, simetricamente, o disposto no §3º, do art. 58, da Constituição Federal.

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO  
PODER LEGISLATIVO: PÁGINA 4**

# “ESPAÇO LAFAIETE EM PROSA E VERSO”,

DEDICADO AOS ESCRITORES LAFAIETENSES É INAUGURADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.



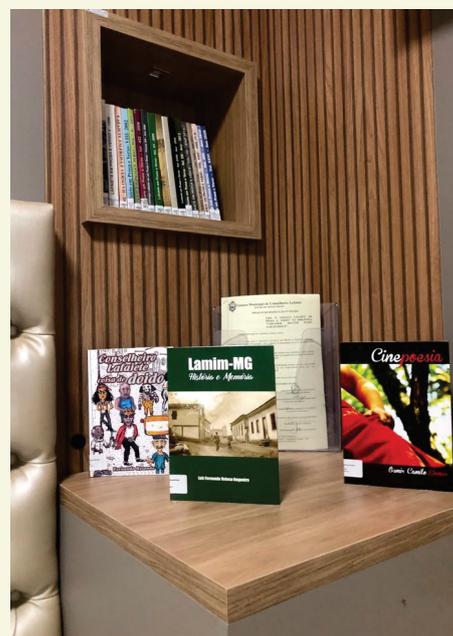
Foi inaugurado no dia 16 de setembro durante Sessão Solene da Câmara Municipal em comemoração aos 231 anos de emancipação política do Município de Conselheiro Lafaiete o “Espaço Lafaiete em Prosa e Verso” na Biblioteca “Vereador Doutor Nilson Albuquerque”, criado pela Resolução no 002, de 17 de novembro 2020.

O espaço foi criado com o objetivo de homenagear os escritores lafaietenses e difundir informações sobre suas obras e alguns aspectos de suas biografias, destinando um espaço na Biblioteca da Câmara que estimula a imersão no acervo voltado à Literatura Lafaietense. O espaço possui mobiliário adequado à leitura e conta com recursos audiovisuais que garantem a exibição constante dos documentários sobre os escritores mais ilustres, que foram indicados pela Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette, além do Catálogo “Cidade dos Livros e das Flores”, no formato E-Book, que pauta sobre a Literatura de Conselheiro Lafaiete e região, apresentando as biografias dos escritores clássicos e da atualidade, bem como suas respectivas obras. O Catálogo traz, ainda, relatos sobre a história da Bibliotheca Queluzense, nos tempos de “Queluz”.

O nome para o espaço foi inspirado na consagrada Antologia “Lafaiete em Prosa e Verso”, organizada por Cleonice Libânio. Por coincidência, a palavra antologia, além de significar uma coleção escolhida de trechos em prosa e/ou verso do mesmo ou de diferentes autores, também pode significar uma

coleção de flores, o que remete ao passado de Conselheiro Lafaiete que já foi conhecida como a Cidade dos Livros e das Flores, pois diziam que o povo queluziano “amava os livros e as flores” e que aqui era o “reduto de intelectuais”. Por esta razão, foi oportuno denominar o catálogo que faz parte do Espaço Lafaiete em Prosa e Verso de Catálogo “Cidade dos Livros e das Flores”, em deferência à Dona Avelina Maria Noronha de Almeida (in memoriam), nobre representante da literatura lafaietense, que desejava de manter nossas tradições e história, sempre resgatava esse nosso antigo codinome, pois, nossa produção literária faz jus à exaltação do título, pelo seu valor e diversidade.

Há muito a Câmara Municipal prescindia de um espaço voltado à promoção da literatura lafaietense, sendo a sua Biblioteca adequada a este fim no que diz respeito à expressão artística



Em correspondência encaminhada à Câmara Municipal, a Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette destacou que “a Câmara Municipal efetivou um registro histórico importante para nossa cultura ao cultuar seus escritores e inaugurar um espaço destacado aos literatos que dedicaram, dedicam e continuarão a cantar a cidade dos livros e das flores em suas obras”.



De acordo com Paulo Antunes, em seu pronunciamento durante a inauguração do Espaço “Lafayette em Prosa e Verso”, “A inauguração desse espaço de memória e letras é literatura para incentivar a todos que escrevem a persistirem, insistirem; para guardar com abraço muito amarrado o que já se fez antes e continua sendo nossa nau em direção ao aprimoramento; é para incentivar aos que se iniciam na arte dos rabiscos de letras a darem sequência ao que já foi feito – a essa coisa tão nossa, tão perto, tão distante e que é como o amor...”

“Devemos nos lembrar sempre da importância deste feito do qual participamos agora: são ações como estas que preservam bem a memória, corrigem a história e elevam nossos espíritos. E, mais ainda, nos acendem com força a consciência de que a literatura nos instiga a pensar em nós próprios, nossa aldeia, nosso país, nosso mundo, esse enigma ainda habitado por muita fartura, mas também por demasiado carência de forma ultrajante.”

# PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 067/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências; CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 6º, da supramencionada Lei; CONSIDERANDO que grande parte dos servidores em estágio probatório encontra-se lotada no Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão - CAC, portanto, sendo supervisionados pelo Coordenador do CAC; CONSIDERANDO que o controle do registro de ponto dos servidores é acompanhado de perto pela pessoa ocupante do cargo de Contador, sendo a pessoa mais apropriada para avaliar os elementos de avaliação "pontualidade" e "assiduidade";

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterada a composição da comissão nomeada pela Portaria nº 021/2012, responsável pela avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, prevista no §4º, do art. 41, da Constituição Federal, bem como no art. 6º da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, passando a nova composição a ser formada pela nomeação dos seguintes servidores efetivos estáveis:

- I - Anderson Leonardo Tavares, matrícula nº 60, ocupante do cargo de Diretor-Geral, cuja participação é obrigatória, por força do que estabelece o §1º, do art. 6º, da Lei mencionada no caput deste artigo;
- II - Anderson Henriques Ferreira, matrícula no 58, ocupante do cargo de Coordenador do CAC;
- III - Daniella Inácio de Barros, matrícula no 170, ocupante do cargo de Contador.

Art. 2º - Conforme determina o §2º da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a presidência da comissão ficará a cargo do Diretor-Geral da Câmara, cabendo a este designar o membro responsável por secretariar os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto do corrente ano.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

**PORTARIA Nº 068/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Portaria nº 067, de 27 de agosto de 2021, no inciso III, do art. 1º, fez menção equivocada da servidora Daniella Inácio de Barros, ao invés da servidora Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, que é quem ocupa o cargo de Contador, de fato;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O inciso III, do art. 1o, da Portaria nº 067, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ..... (...)

III - Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula no 85, ocupante do cargo de Contador."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, para renovação da assinatura anual do mencionado Instituto, por solicitação do Setor Jurídico da Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 062/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**CNPJ/CPF:** 33.645.482/0001-96  
**ENDEREÇO:** Rua do Rosário, no 72 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20041-002

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

/GCT/

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 044/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**TIPO: Menor Preço**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 044/2021, Pregão Presencial nº 005/2021, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 13 de setembro de 2021, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP**; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 005/2021, em consequência, fica convocada a Empresa Vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 21 de setembro de 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 046/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**TIPO: Menor Preço**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 046/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 13 de setembro de 2021, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 006/2021, em consequência, fica convocada a Empresa Vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 21 de setembro de 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - 31ª LEGISLATURA

**Presidente:** Vereador João Paulo Fernandes Resende  
**Vice-presidente:** Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto  
**1º Secretário:** Vereador Sandro José dos Santos  
**2º Secretário:** Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

**1º Tesoureiro:** Vereador Oswaldo Alves Barbosa

**2º Tesoureiro:** Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

**Diretor-Geral:** Anderson Leonardo Tavares

**Jornal de Legislativo:** Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

**Edição:** Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

**Tragem:** 7.000 exemplares

**Impressão:** R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP